



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Substitutivo visa proibir, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o comércio, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruído ou estampido, considerando os impactos diretos dessas práticas na saúde pública, no bem-estar animal e na qualidade de vida da população.

Sabe-se que a poluição sonora gerada pelos fogos de artifício com estampido provoca danos significativos à saúde humana, atingindo principalmente pessoas com transtorno do espectro autista, idosos, enfermos e crianças, que sofrem com a hipersensibilidade auditiva e com crises intensas de ansiedade e pânico. Não menos grave é o efeito sobre os animais domésticos e silvestres, que são submetidos a episódios de estresse agudo, riscos de fugas, acidentes, convulsões e até morte, como amplamente demonstrado por estudos técnicos e evidências veterinárias.

É importante ressaltar que o projeto não proíbe integralmente manifestações culturais e comemorações populares, pois permite a utilização de fogos de baixo ruído, que produzem apenas efeitos visuais e luminosos, preservando as tradições festivas, mas sem causar prejuízos irreversíveis à saúde coletiva.

Com isso, Juiz de Fora se alinha a diversos municípios brasileiros que já adotaram medidas semelhantes, como São Paulo (SP), Campinas (SP), Belo Horizonte (MG) e Curitiba (PR), consolidando uma legislação protetiva, moderna e harmoniosa com o direito constitucional à vida, à saúde, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao bem-estar animal.

Importante destacar que a proposta se encontra em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF) e com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que estabelece a proteção da fauna contra maus-tratos.

O presente projeto também moderniza e unifica a legislação municipal ao revogar normas anteriores que tratavam do tema de forma fragmentada, conferindo segurança jurídica, clareza normativa e efetividade ao regramento local.

Diante de tais fundamentos, o projeto pretende atender a um clamor social crescente, que reconhece o uso de fogos de artifício com estampido como uma prática ultrapassada e prejudicial, promovendo um avanço civilizatório na proteção da saúde coletiva, do bem-estar animal e da paz urbana.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto, por sua relevância social, ambiental e de saúde pública, demonstrando o compromisso desta Casa Legislativa com a dignidade de todos os seres vivos e com a evolução normativa do município

Palácio Barbosa Lima, 08 de julho de 2025.



Kátia Aparecida Franco

Vereador Kátia Franco - PSB

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Victor Paulo de Oliveira

Vereador Vitorinho - PSB